

LEI Nº 1.198/2008

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.542,50** (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), no Orçamento Geral do Município para atender despesas na seguinte dotação:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
03.02.04.122.0401.2009 – MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS E DE INFORMATICA		
300000000000 - Despesas Correntes		
330000000000 - Outras Despesas Correntes		
339000000000 - Aplicações Diretas		
339030000000 - Material de Consumo		
01093 - Indenizações e Bens Sinistrados - Excesso de Arrecadação – Exercício Corrente	R\$	2.542,50
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$	2.542,50

Art. 2.º - Servirá de recursos para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, recursos proveniente de Indenizações de Bens Sinistrados por ocasião da chuva de granizo ocorrida no Município.

Fonte - 1093	Indenizações de Bens Sinistrados – Excesso de	R\$	2.542,50
Receita 19219901	Arrecadação – Exercício Corrente		

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA (PR), em 01 de Outubro de 2008.

Osmar Schallenberger
Prefeito Municipal em Exercício